



CONTRATO Nº 216/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ - BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA PAULO ROCHA ALVARES- ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0002-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.^a **Monalisa Gonçalves Tavares**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PAULO ROCHA ALVARES- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.290.544/0001-57**, com sede na **AV IITABUNA,376**, CEP: 45.745-000, no Município de **IBICARAÍ - BA**, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **PAULO JOSÉ ROCHA ALVARES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.128.189 SSP/BA** e CPF nº **067.035.935-15**. denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 31/2022**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO ENVOLVENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ARCO E FLECHA – Brinquedo Infantil Inflável em material em Lona kp 1000 Dimensão mínima: Comprimento – 3,00m Largura – 1,70m Altura – 2,60m Capacidade – 2 usuários.	2	KP1000	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	GIRO RADICAL – Brinquedo Infantil, material em Lona kp1000, 1 motor 220 bifásico, 1 mecanismo e 2 cilindros. Dimensão mínima: Comprimento – 6,00m Largura – 6,00m Altura – 1,90m Capacidade – 4 usuários.	5	KP1000	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
03	FUTEBOL DE SABÃO – Brinquedo Infantil Inflável em material em Lona kp 1000 Dimensão mínima: Comprimento – 14m Largura – 7m Altura – 2,4m Capacidade – 8 usuários.	5	KP1000	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00



04	CORRIDA DE OBSTÁCULOS – Brinquedo Infantil Inflável em material em Lona kp 1000 Dimensão mínima: Comprimento – 7m Largura – 5m Altura – 2,9m Capacidade – 4 usuários.	2	KP1000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
05	GUERRA DE COTONETES – Brinquedo Infantil Inflável em material em Lona kp 1000 Dimensão mínima: Comprimento – 4,90m Largura – 4,90m Altura – 1,00m Capacidade – 2 usuários.	5	KP1000	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
06	TOBOGÃ GIGANTE – Brinquedo Infantil Inflável em material em Lona kp 1000 Dimensão mínima: Comprimento – 11m Largura – 5m Altura – 8,00m Capacidade – 4 usuários.	5	KP1000	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
07	CENTOPEIA – Brinquedo Infantil Inflável em material em Lona kp 1000 Dimensão mínima: Comprimento – 5m Largura – 2,10m 1Altura - 3,30m Capacidade – 2 usuários.	5	KP1000	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
08	TOBOGÃ CROCODILO – Brinquedo Infantil Inflável em material em Lona kp 1000 Dimensão mínima: Comprimento – 11m Largura – 5m Altura – 8,00m Capacidade – 4 usuários.	2	KP1000	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
09	TOMBO LEGAL DUPLO – Brinquedo Infantil: material em MDF e metalon com 3000 bolinhas coloridas Dimensão mínima: Comprimento – 3m Largura – 2m Altura – 1,90m Capacidade – 4 usuários.	5	PLAYPARK	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
10	BOLICHE HUMANO – Brinquedo Infantil: material Lona Inflável Dimensão mínima: Comprimento – 11m Largura – 2,5m Altura – 1,80m Capacidade – 1 usuário.	5	KP1000	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
11	CAMA ELÁSTICA – Dimensão mínima: Brinquedo Infantil com material de aço galvanizado Diâmetro – 4,40m Altura – 2,10m Capacidade – 4 usuários.	15	PLAYPARK	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
12	BANHO DE ESPUMA – Material em Lona kp 1000 Dimensão mínima: Comprimento – 8m Largura – 5m Altura - não aplicável. Capacidade – 30 usuários.	5	PLAYPARK	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00



13	PISCINA BOLINHAS (CIRCO) – Brinquedo Infantil com material de MDF e metalon Dimensão mínima: Comprimento – 3m Largura – 3m Altura – 1,9m Capacidade – até 5 usuários (mínimo 3.500 bolinhas).	15	PLAYPARK	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
14	CABINE FOTOGRÁFICA, DIMENSÃO 2 X 2,5, MÁQUINA DE FOTO KODAK – Profissional Fotos livre durante o evento.	5	KODAK	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
15	FUTEBOL DE SABÃO – Comprimento 12 metros, Largura 6 metros lona kp 1000. 6 usuários.	5	KP1000	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
16	TOBOGÃ TIGRÃO – Brinquedo Infantil Inflável em material em Lona kp 1000 Dimensão mínima: Comprimento – 11m Largura – 5m Altura – 8,00m Capacidade – 4 usuários.	5	KP1000	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
17	PALHAÇO 3 X 1.	5	KP1000	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
18	TOURO MECÂNICO TEMÁTICO 4 X 2.	5	SIGARI	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
19	CORRIDA MALUCA.	5	KP1000	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
20	LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) – Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente). 01 carrinho com 02 pessoas servindo. Período de 6 horas por dia. A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS.	5	DEDO BRNQUEDOS	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
21	LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) – Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. 01 barraca com 01 pessoa servindo. Período de 6 horas por dia. A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS.	5	DEDO BRNQUEDOS	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
22	MAQUIAGEM ARTÍSTICA – Maquiagem artística facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros, tornando a imaginação e sonho das crianças realidade, além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens. Tudo acontecendo com muita alegria e palhaçada para alegrar a criançada.	5	DEDO BRNQUEDOS	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

Handwritten signature



23	<p>OFICINA DE ARTES – As oficinas são realizadas com materiais sustentáveis e recicláveis, tendo como objetivo, mostrar a criança que é possível se divertir, criar seus próprios brinquedos, através de coisas simples e reutilizáveis. Exemplo: Oficina de Barangandão (Brinquedo de materiais recicláveis, preso por um cordão, o qual tem um corpo e uma cauda, podendo ser girado ou atirado dando o efeito parecido com o de um “cometa”). Oficina de Carrinho de papelão (brinquedo de materiais recicláveis, usa-se o papelão como molde do carrinho, canudos e tampinhas plásticas de garrafa pet). Oficina de peão maluco (brinquedo de material reciclável, usa-se um palito de churrasco e uma folha de jornal, as crianças podem enfeitar com decorações específicas que tenham em casa). 01 oficineiro. Capacidade para 50 crianças.</p>	2	PRÓPRIA	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
24	<p>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO (MONITOR DIA) – O monitor deverá estar uniformizado, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos.</p>	2	PRÓPRIA	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fonte: 100 – TESOURO/ 01- MDE/ 04 – QSE/19 – FUNDEB/ 16 - FNDE 29 FNAS/ 28- FEAS	2.008- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
03.08.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.022- GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	
03.12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.024 – MANUT. E DESENV. ENSINO INFANTIL	
		2.026 – MANUT. E DESNV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
03.16.01 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER		2.067 – GESTÃO DO BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	2.069 – GESTÃO DO BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	2.078 – GESTÃO DAS AÇÕES ASSIST.		



		SOCIAL. 2.034 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS. 2.071 – GESTÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. 2.031 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL.	
--	--	--	--

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 149.950,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta-corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 01(um) dia corrido, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto, prorrogável conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.

b) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.

c) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

d) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.

e) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

f) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.

g) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.

h) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.

i) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer serviço de qualidade;
- d) Os serviços entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- f) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- g) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- h) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- i) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação; Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital na Ata de Registro de Preços;

4.3. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as





previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda o Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- Solicitar ao Depto de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO



As partes elegem o Foro da cidade de IBICARAÍ, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme

Ibicaraí -Bahia, 03 de Outubro de 2022.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PAULO ROCHA ALVARES- ME
CNPJ sob o nº 34.290.544/0001-57
PAULO JOSÉ ROCHA ALVARES Identidade nº
1.128.189 SSP/BA e CPF nº 067.035.935-15.
CONTRATADA

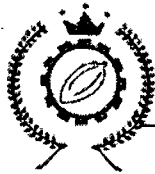
TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Edna D. S. Junior

CPF: 042.400.915-02

NOME: Adriana Guilhermes F. Moura

CPF: 088.561.545-52



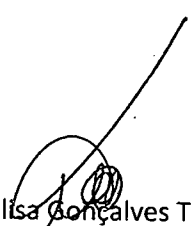
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA empresa **PAULO ROCHA ALVARES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.290.544/0001-57**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO ENVOLVENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO**, Data do Contrato 03/10/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 149.950,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 03 de Outubro de 2022.


Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA empresa **PAULO ROCHA ALVARES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.290.544/0001-57**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO ENVOLVENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, Data do Contrato 03/10/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 149.950,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 03 de Outubro de 2022.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 43 DE 23 DE MARÇO DE 2022

"Designa Servidor Municipal para atuar como Fiscal e Gestor dos Contratos celebrados durante o exercício de 2022 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - Inciso III e art. 67 da Lei nº. 6.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VICTOR DE SOUZA FRANCO, Mat. 14739, para exercer a função de **FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS** celebrados entre a Prefeitura Municipal do Ibicaraí e terceiros, durante o exercício corrente;

Art. 2º - As principais atribuições e funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, 23 de março de 2022.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA

Prefeitura Municipal do Ibicaraí
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia, CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1605
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@pms.ibicarai.ba.gov.br - CNPJ nº 14.147.896/0001-40